

Câmara Municipal de Formosa do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002-A/89.

Súmula: Regulamenta os Subsídios dos
Vereadores e dá outras
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo art. 3º da Resolução nº 005/88, de 22 de dezembro de 1988,

D E C R E T A:

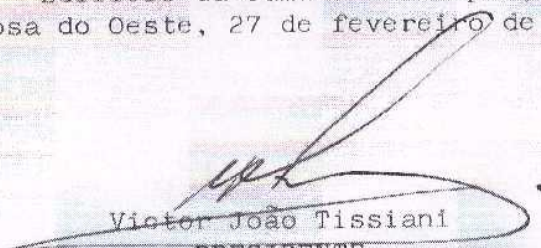
Art. 1º - Os Subsídios dos Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para a gestão iniciada em 1º de janeiro de 1989, fica regulamentado na importância mensal de NCz\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzados novos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1989.

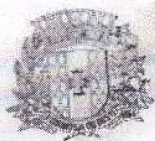
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal,
Formosa do Oeste, 27 de fevereiro de 1989.


Victor João Tissiani
= PRESIDENTE =

Publicado no Diário Oficial do Município
Em 28/02/89, Página nº 19
Secretário Executivo



Câmara Municipal de Formosa do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Órgão Oficial do Município
Em 29/04/89, página 22 do
Edição nº 447
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 002-B/89.

Sumula: Atualiza os Subsídios dos Vereadores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo art. 3º da Resolução nº 005/88, de 22 de dezembro de 1988 e, considerando ainda a majoração de subsídios dos Deputados Estaduais,

DECRETA:

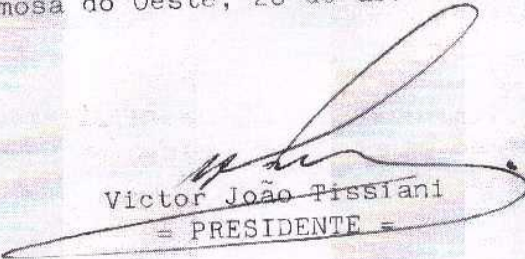
Art. 1º - Os Subsídios dos Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, fica atualizado na importância mensal de NCz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), a contar de 1º de maio de 1989.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal,
Formosa do Oeste, 28 de abril de 1989.


Victor João Tissiani
- PRESIDENTE -